



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 2**

MENSAGEM

Por que você está assim tão triste, ó minha alma? Por que está assim tão perturbada dentro de mim? Ponha a sua esperança em Deus! Pois ainda o louvarei; ele é o meu Salvador e o meu Deus. "Salmos 42: 11".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 18516 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO JANEIRO/2020, da Seção de Obras, referente a realização de Prevenção e apoio na manutenção de UBM's.

Fonte: Protocolo nº 168709/2019 e Nota nº 18770/2019 - DAL

(Fonte: Nota nº 18770 - QCG-DAL)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias de Tempo de efetivo serviços prestados à Prefeitura Municipal de Portel/PA, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
TEN CEL QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA	5539048/1	14/02/1989	17/12/1992	1.403

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: 5055/2019 e Nota nº 18785/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18785 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia de Tempo de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Portel/PA, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
TEN CEL QOBM MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	5723345/1	22/06/1989	22/05/1992	1.065

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: 5060/2019 e Nota nº 18760/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18760 - QCG-DP)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos, III e X, da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Boletim Geral nº 2 de 03/01/2020

Pág.: 1/5

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 03/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação AEB3135B43 e número de controle 871, ou escaneando o QRcode ao lado.



Considerando o teor do Ofício nº 089/2019-GAB/CMDO, 4 de dezembro de 2019, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2019/606377,

DECRETA:

Art. 1º. Fica agregado o TEN CEL QOBM MF nº. 5706386/1, HELTON CHARLES ARAÚJO MORAES, a contar de 27 de novembro de 2019, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, para exercício da função militar, a contar de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34080, de 03 de janeiro de 2020; Nota nº 18783/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 18783 - QCG-AJG)

4 - ERRATA - FÉRIAS - CONCESSÃO, DA NOTA Nº 18539, PUBLICADA NO BG Nº 237 DE 26/12/2019
FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Férias (Plano):	Situação:
TEN CEL QOBM LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA	5749034/1	2018	09/12/2019	06/01/2020	QCG-DP	Jun	Em Férias

Fonte: Notas nº 14808/2019 e 18539/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:	Unidade:	Mês de Referência:	Situação:
TEN CEL QOBM LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA	5749034/1	2018	09/12/2019	07/01/2020	QCG-DP	DEZ	Em Férias

Fonte: Notas nº 14808/2019 e 18539/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 18787 - QCG-DTE)

5 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares aos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:	Unidade:	Mês de Referência:	Situação:
MAJ QOBM CILEA SILVA MESQUITA	5817048/1	2018	09/12/2019	07/01/2020	CEDEC	DEZ	Em Férias
MAJ QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO	54185299/1	2018	16/12/2019	08/01/2020	QCG-CEDEC	DEZ	Em Férias
CAP QOBM DIANA FERNANDES DAS CHAGAS	54184148/2	2018	09/12/2019	07/01/2020	CEDEC	DEZ	Em Férias
CAP QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	54184963/1	2018	09/12/2019	07/01/2020	CEDEC	DEZ	Em Férias

Fonte: Protocolo nº 166874/2019 e Nota nº 18792/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18792 - QCG-DP)

6 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:	Unidade:	Mês de Referência:	Situação:
2 TEN QOABM LACY OLIVEIRA AMANCIO	5209633/1/	2018	01/09/2019	30/09/2019	CFAE	DEZ	Pronto

Fonte: Protocolo nº 154852/2019 e Nota nº 18790/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18790 - QCG-DP)

7 - LICENÇA SAÚDE - TRATAMENTO DE PESSOA FAMÍLIA

Concessão da licença para tratamento de pessoa da família, conforme dispõe o Art.70, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5.251/1985. Ao(s) militar(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:
MAJ QOBM EDILSON DE JESUS BAÍA FERREIRA	5826870/1	03/01/2020	17/01/2020	QCG-CPCI

Fonte: Requerimento 5073 e Nota Nº 18799/2020 - Diretoria de Saúde.

(Fonte: Nota nº 18799 - QCG-DS)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:	Unidade:	Mês de Referência:	Situação:
CB QBM BRUNO DAVIS BENJO DA SILVA	57189292/1	2018	17/12/2019	15/01/2020	QCG	DEZ	Em Férias

Fonte: Protocolo nº 167636/2019 e Nota nº 18793/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 18793 - QCG-DP)

2 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:



Nome	Matrícula	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:	Unidade:	Mês de Referência:	Situação:
CB QBM CARLOS ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	57173701/1	2018	09/12/2019	07/01/2020	COP	MAR	Em Férias

Fonte: Protocolo nº 139019/2019 e Nota nº 18791/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 18791 - QCG-DP)

3 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:	Unidade:	Mês de Referência:	Situação:
SUB TEN QBM ADRIANO SIQUEIRA COSTA	5426065/1	2018	01/04/2020	30/04/2020	14º GBM	DEZ	Pronto

Fonte: Protocolo nº 166767/2019 e Nota nº 18788/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18788 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 1016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o TCEL QOBM EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO MF: 5723370 - 1 como Fiscal do Contrato nº 162/2019, celebrado com a empresa MULTSTOCK LTDA, CNPJ: 26.314.690/0001 - 47, cujo objeto é a aquisição de material permanente (conjunto desencarcerador), para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Nomear o MAJ QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES, MF: 57174094 - 1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de Dezembro de 2019, data da assinatura do contrato, terá vigência até o vencimento do mesmo e de seus termos aditivos, quando houver.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 160409/2019 e Nota nº 18534/2019 - DAL

(Fonte: Nota nº 18534 - QCG-DAL)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 01/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998;

Considerando a competência desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual nº 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual nº 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que aduz em seu artigo 6º – Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual, especialmente os: I - dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas;

Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º-A da Lei Estadual nº 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado;

Considerando a Lei Estadual nº 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que trata no seu art. 8º: “Os cargos em comissão de Auditor-Geral do Estado e Auditor Adjunto serão de indicação e nomeação exclusiva do Governador do Estado e gozarão das prerrogativas, da remuneração e do tratamento protocolar de Secretário Executivo e Secretário Adjunto, respectivamente”.

Considerando ainda a denúncia apresentada a este Órgão de auditoria pela empresa LOC Engenharia LTDA. que informa a existência de empresas de engenharia que estão sendo formadas e utilizadas para fraudar processos licitatórios na Região, tendo levando o fato a conhecimento do CREA- PA e do SINDUSCON.

De acordo com a denunciante, o Engenheiro mecânico José Felipe Ayres Pereira, com a participação de sua companheira, a mãe desta e antigos funcionários, passou a abrir empresas para participar e vencer licitações na área Federal, Estadual e Municipal. As três últimas empresas abertas seriam CF Ltda, Construmaq Eireli, VR3 Eireli e BR Fernandes Eireli todas atuaram e atuam no mesmo endereço à Rua Tapajós nº 100 no Município de Ananindeua, se utilizando de documentos falsos, dos mesmos equipamentos de montagem de eventos, mesmo quadro de pessoal, os mesmos responsáveis técnicos junto ao CREA e o Engenheiro José Felipe Ayres tem procuração pública para representar todas as empresas nos diversos contratos conseguidos irregularmente.



Importante salientar, que as empresas foram sendo abandonadas a medida que sofriam alguma sanção por fraude como cita a denúncia, a empresa CF Eireli ficou impedida de licitar após apresentar documento falso de EPP em licitação promovida pela SECULT em 2010.

Considerando ainda que a AGE jamais poderia ficar inerte ao conteúdo dos fatos demonstrado na denúncia da empresa LOC Engenharia LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual no 6.176/1998, para apurar irregularidades denunciadas e os possíveis danos ao erário que a conduta apresentada pode ter causado aos Estado.

Art. 2º. O Auditor-Geral do Estado designa como presidente da investigação a servidora Danielle de Oliveira Mendes da Rocha, matrícula 5948326/1 e designa como membro auxiliar o servidor Franklin José Neves Contente, matrícula 5947025/1, desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação, com objetivo de finalizar investigação preliminar, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL com resultado da investigação preliminar, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 01/2020 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor-Geral do Estado.

Protocolo 512474

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34080, de 03 de janeiro de 2020; Nota nº 18786/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 18786 - QCG-AJG)

3 - JUNTA DE PROMOÇÃO E INSPEÇÃO DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO OFICIAIS

INSPEÇÃO DE SAÚDE DE OFICIAIS PARA FINS DE PROMOÇÃO E DE REPOSIÇÃO PARA 21 DE ABRIL DE 2020 (REFERÊNCIA AO BG Nº 235, DE 20DEZ2019).

Convoco os oficiais com requisito de interstício para a promoção de 21 de abril de 2020, conforme Relação de Oficiais publicadas no Boletim Geral 224 de 05 de dezembro de 2019 e os que foram promovidos em promoções preteritas, com pendência de realização de Teste de Aptidão Física-TAF, para comparecerem, conforme abaixo especificado:

DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME:

DIA 13 de janeiro de 2020: Tenente-Coroneis, Majores e Capitães;

DIA 14 de janeiro de 2020: 1º Tenentes e 2º Tenentes.

LOCAL: Diretoria de Saúde do CBMPA

EXAMES NECESSÁRIOS:

- 1- Hemograma Completo;
- 2- Glicemia;
- 3- Colesterol Total e Frações;
- 4- Triglicerídeos;
- 5- Urina (EAS);
- 6- Parasitoscopia das fezes (DFB);
- 7- Ecocardiograma;
- 8- Teste Ergométrico;
- 9- Teletórax em PA.

OBSERVAÇÕES:

1. Os exames laboratoriais (Sangue, Fezes e Urina) tem validade de 06 (seis) meses, os demais exames (Ecocardiograma, Teletórax PA e Teste Ergométrico), de 01 (um) ano.
2. Para os oficiais submetidos a Inspeção de Saúde, para fins de promoção em um período inferior a 01 (um) ano e que estejam com seus exames dentro da validade, deverão comparecer e apresentar apenas a Cópia do Boletim com a publicação do APTO na Inspeção de Saúde, terão os resultados homologados, com suas apresentações na JPIS (JUNTA PERMANENTE DE INPEÇÃO DE SAÚDE).
3. Os oficiais de unidades BM do Interior do Estado, deverão recorrer ao Médico Perito Isolado (MPI) do Comando de Policiamento Regional - CPR da PMPA

ODIVAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA.

Fonte: Nota nº 18795/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 18795 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

SEM ALTERAÇÃO



**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, EM EXERCÍCIO**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

